



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 31 de agosto de 2009 - Publicação Nº 312

Contratos

Diário Oficial



EXTRATOS DOS CONTRATOS - PML 2009

CONTRATO Nº 065/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA
LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução de "REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES E.E.B FRANCISCO ZEUÍNO VIEIRA na Localidade da Ponta da Barra no Município de Laguna/SC.

VIGÊNCIA: início em 08/08/2009 e seu término em 08/11/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 108.151,71 (cento e oito mil cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

DATA: 03/08/2009.

CONTRATO Nº 066/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: DIMAS VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de (01) veículo para uso do Prefeito Municipal.

VIGÊNCIA: início em 07/08/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

DATA: 07/08/2009.

CONTRATO Nº 067/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: PROJETO COOPERAÇÃO –
COMUNIDADE DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de "TREINAMENTO COM TÉCNICAS DE JOGOS COOPERATIVOS PARA O PROGRAMA PMAT DA SECRETARIA DA FAZENDA".

VIGÊNCIA: início em 12/08/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA: 12/08/2009.

CONTRATO Nº 068/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: MOBRA SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de "VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ORGÂNICA".

VIGÊNCIA: início em 31/08/2009 e seu término em 31/08/2010.

VALOR TOTAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

DATA: 31/08/2009.

CONTRATO Nº 069/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: PROLINCON VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de "VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ELETRÔNICA".

VIGÊNCIA: início em 31/08/2009 e seu término em 31/08/2010.

VALOR TOTAL: R\$ 28.727,28 (vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA: 31/08/2009.

EXTRATOS DOS CONTRATOS - FMHIS 2009

CONTRATO Nº 002/2009 - FMHIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

CONTRATADA: SOUZA E ESMERALDINO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "AÇO DE CONSTRUÇÃO".

VIGÊNCIA: início em 17/08/2009 e seu término

em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 25.249,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais).

DATA: 17/08/2009.

CONTRATO Nº 003/2009 - FMHIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

CONTRATADA: SOUZA E ESMERALDINO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "FORRO DE PVC".
VIGÊNCIA: início em 17/08/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 21.198,52 (vinte e um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 17/08/2009.

Convênios

Diário Oficial



EXTRATOS DOS CONVÊNIOS DIÁRIO OFICIAL

CONVÊNIO Nº 015/2009
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUN-
TÁRIOS AMIGOS DO HOSPITAL E DA SOCIE-
DADE.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução de serviços de proteção social especial de Alta Complexidade do Programa MODALIDADE ASILO.

VIGÊNCIA: início em 04/08/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CONVÊNIO Nº 016/2009
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO: Constitui-se o objeto deste convênio, a cooperação técnica-financeira, visando implementar e qualificar o atendimento da APAE com a execução do Programa PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS.

VIGÊNCIA: início em 27/08/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 51.187,50 (cinquenta e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONVÊNIO Nº 017/2009

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONVENIENTE: FUNDAÇÃO HERMON - CENTRO DE ENSINO HERMON.

OBJETO: Constitui-se o objeto deste convênio, a cooperação técnica-financeira, visando viabilizar uniforme escolar para todos os alunos que frequentam o Centro de Ensino Hermon com a execução do Programa "UNIFORME JÁ".

VIGÊNCIA: início em 27/08/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 8.893,50 (oito mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).



EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS - 2009

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008 - FLAMA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: S&A CONSULT LTDA

ADITIVO DE VALOR: R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)

DATA: 17/08/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2009 - PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA

LOCADORA: VALDICEIA ROBERTO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2009

DATA: 25/08/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA

ADITIVO DE VALOR: R\$ 68.436,68 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 21/08/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – SOLAR DA TERNURA

ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2009

DATA: 15/08/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2009 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

ADITIVO DE VALOR: R\$ 9.433,46 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 28/08/2009.



PORTARIA RH Nº 1024/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, ROSINÉIA GUEDES EVANGELISTA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Julho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1025/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, GERSON MATTOS RIBEIRO do Cargo de Assessor Especial de Projetos da Educação e Esportes, AS 1, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Julho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1026/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, FÁBIO LUCIANO DOS SANTOS KURZ do Cargo de Assessor Especial de Projetos da Saúde, AS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Julho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1027/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, GUILHERME MEDEIROS MARTINS do Cargo de Coordenador de Planejamento e Projetos Turísticos, DS 5, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Julho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1028/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, GERSON MATTOS RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Projetos da Saúde, AS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Julho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1029/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, FÁBIO LUCIANO DOS SANTOS KURZ para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Projetos da Educação e Esportes, AS 1, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Julho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1030/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, GUILHERME MEDEIROS MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, AS 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Julho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1031/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, ANDREZA DOS SANTOS do Cargo de Bibliotecário, de provimento efetivo, ANS, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Julho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1033/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, GILSA DUARTE DE ANDRADE para exercer o Cargo de Diretor de Projetos, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1034/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, BEATRIZ OLIVEIRA MARTINS do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1035/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, VLADIMIR CASTILHA no cargo de Médico, 40 horas, ANSS, pelo período de 120 dias, na forma do inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 041/99, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 046/99, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1040/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, OTÁVIO DE CASTRO para exercer o Cargo de Coordenador de Serviços Gerais, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1043/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, JOSÉ PAULO RAMOS do cargo de Secretário Municipal de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1049/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, JOSÉ DELFINO para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1054/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, WILSON LEANDRO BARREIROS do Cargo de Motorista, de provimento efetivo, ANM, com lotação na Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1054/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, WILSON LEANDRO BARREIROS do Cargo de Motorista, de provimento efetivo, ANM, com lotação na Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1055/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, MAYARA ZANELLA JOÃO do Cargo de Agente Comunitário, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1062/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA DAVID do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1063/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, JANDER ANTÔNIO CORRÊA do cargo de Professor de 5º a 8º série - História, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1065/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, CRISTINA MARTINS TEIXEIRA do cargo de Professor de 5º a 8º série - Ciências, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1068/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, IVAN FOLCHINI DE BARCELOS para exercer o Cargo de Médico no Programa Saúde da Família, 25 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1069/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, RENATA FERNANDES DE SOUZA do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1079/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, LUCAS SILVEIRA PAEGLE para exercer o Cargo de Médico no Programa Saúde da Família no Bairro Cabeçuda, 25 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1082/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, ANTÔNIO BASTOS SCOTT do cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1085/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, GILSON DE SOUZA SILVÉRIO para exercer o Cargo de Médico no Programa Saúde da Família, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1087/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, KATTY MIRIAM TELES do cargo de Médico no Programa Saúde da Família, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir 01/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1095/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1450874433, espécie 41 o Sr. ORTALINO FELIPE SOARES, Operário Braçal, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, partir de 10/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1099/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de falecimento, conforme certidão de óbito sob o nº31138, às folhas 222, do livro C - 088 a Sra. ANA MIRNA MACHADO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1100/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 138, de 12 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, FERNANDA SAVIATTO KNABBEN DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.F. Ribeiro de Pescaria Brava, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1101/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 138, de 12 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, MARCIA ADRIANE FELTRIN CARDOSO para ocupar o Cargo de Diretor de Escola, DAE 1, no C.E.I. Padre Agostinho, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1102/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, JAQUELINE FRANCISCO BARBOSA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/08/2009, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 03/2008/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1103/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, FABIANA DOS SANTOS pelo período de 120 dias, na forma do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 041/99, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 046/99 e processo seletivo nº 013/2008, objeto do Processo Administrativo nº 5856/2008, as pessoas abaixo relacionadas para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1106/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/08/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

- Antônio Fernando Monteiro;
- Adriana Ramos Lucindo;
- Edma Firminio;

- Luciana Andréa Silva Souza Amancio;
- Márcia Jesus da Silva;
- Sayonara Souza Santos.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1107/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR VILMA MARIA DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/08/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1108/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR CLAUDIA LUSANA DE JESUS NASCIMENTO para exercer o Cargo de Professor de 5º a 8º série - Ciências, 10 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/08/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1109/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR ROSIMERE DA SILVA MAURÍCIO para exercer o Cargo de Professor de 5º a 8º série – História, 40 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/08/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1111/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, MIRIAM DE CASTRO BORGES do Cargo de Professor de 1ª a 4ª série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1112/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR LEANDRO FLORIFE DE JESUS para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 30 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 25/08/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1113/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR ANGELA MARIA BONAPACE TAVARES para exercer o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 25/08/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1116/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, SIMONE GAZOLA BARBOSA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1117/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, ELISANGELA ANTUNES DO LIBRAMENTO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1118/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, JAIRO CESAR GONÇALVES

JÚNIOR do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento Governamental e Coordenação Geral, DS 5, com lotação na Secretaria do Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1119/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, SAMIRA SILVEIRA TORQUATO do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte de Pacientes, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1120/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, ELISANGELA DE CASTRO ALVES, do Cargo de Supervisor Escolar, Nível DAE – 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar nº 138, de 12 de junho de 2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1121/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, RONILDO DA SILVA GUEDES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 19/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1122/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, ROSE MARIA ESPÍNDOLA MACHADO COSTA do cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 26/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1124/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, GISELE PAVANATE SOARES do Cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, ANM, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir 07/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1125/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, ROSANE DA SILVA COELHO para exercer o Cargo de Coordenador de Cadastro Rural, DS 4, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 18/08/2009.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1129/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, JULIANA DA ROSA ANTUNES PEGORARA do Cargo em Comissão de Assessor I, AS 4, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1130/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, SOLANGE DE SOUZA CASTELINI do Cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo, ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1132/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, MÁRIO VITOR RODRIGUES do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes, DS 4, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1134/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, ROSINEI SOARES DE OLIVEIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, ANB, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1135/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, ANA PAULA CARNEIRO FLORA CORRÊA do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes, DS 4, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1136/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, GUILHERME FINCO ALVES do Cargo em Comissão de Assessor II, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1137/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, GELSON ARAÚJO ALVES do Cargo de Diretor de Escola, DAE 1, da E.E.F. Clito Rodrigues Machado, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1138/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, RONALDO DA SILVA HERMENEGILDO do Cargo de Secretário Adjunto de Obras e Saneamento, NE, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1139/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, ALEXANDRE DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Agosto de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Decretos

Diário Oficial



DECRETO Nº 2.653 DE 06 DE JULHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
P/A: 2.016 – Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal pelo Controle Interno.

Elemento da Despesa: 110 -
3.1.90.16.00.00.80 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00
Elemento da Despesa: 330 -
3.1.90.16.00.00.80 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
P/A: 2.013 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 98 - 3.3.90.93.00.00.80 – Indenizações e Restituições.....R\$ 44.500,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
P/A: 2.057 – Instalação do Parque Industrial.

Elemento da Despesa: 359 -
4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 58.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.662
DE 06 DE JULHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.810,00 (noventa mil oitocentos e dez reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
P/A: 2.701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.
Elemento da Despesa: 69 - 3.1.90.16.00.00.80 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 19.950,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
P/A: 2.711 – Estender, equipar e manter a rede básica..
Elemento da Despesa: 105 - 3.1.90.16.00.00.80 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.860,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica..
Elemento da Despesa: 4 - 3.1.90.16.00.00.80 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00

Art. 2º. Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
P/A: 2.701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.
Elemento da Despesa: 140 – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 19.950,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
P/A: 2.712 – Estender, equipar e manter a rede básica..
Elemento da Despesa: 87 – 4.4.90.52.00.00.00

– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.860,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica..
Elemento da Despesa: 2 - 3.1.90.11.00.00.80 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.671
DE 09 DE JULHO DE 2009.**

“REGULARIZA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, de conformidade com a Lei 894/2002,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão normativo, deliberativo, e de assessoramento do Município de Laguna, nos assuntos referentes à proteção e à preservação ambiental, fica constituído na forma abaixo:

Da Secretaria Turismo e Lazer:
Titular: Antônio Carlos de Oliveira
Suplente: Kleber Roberto Lopes Rosa

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:
Titular: Ana Paula Fogaça
Suplente: Humberto da Silva Costa

Da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Adriana de Souza Silva
Suplente: Simoni Barbosa de Andrade

Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alex da Silva de Bem
Suplente: Ivandro Antônio João

Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social:
Titular: Diego Rodrigues Medeiros
Suplente: Paulo Onofre Garcia de Queiroz

Da Fundação Lagunense do Meio Ambiente:
Titular: Agnaldo Mendonça de Limas

Suplente: Maria Manoela dos Reis Vicente

Da Fundação de Amparo e Tecnologia ao Meio Ambiente - FATMA:
Titular: Mônica Dozza
Suplente: Rui Bonelli Bitencourt

Da Polícia Ambiental:
Titular: Sgt PM Rafael Andrade Vieira
Suplente: Cbo PM Clésio Justino dos Santos

Da EPAGRI:
Titular: Jefferson Oliveira
Suplente: Joel Gaspar de Souza

Da Polícia Militar – 5º BPM/1ª CM – 9ª GE PM
Titular: Cap PM Gean Carlos de Brida Silva
Suplente: Cap PM Alex Sandro Zeferino

Da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna:
Titular: Capitão Alessandro Rodrigues Sant'Anna
Suplente: 1º Sgt Gildo Marinho de Lima

Da Sociedade – Lions Clube:
Titular: Antônio Joaquim de Castro Faria

Da Sociedade – Rotary Clube:
Titular: Flávio João Borges
Suplente: Tonison Chanan

Da Sociedade – Lojas Maçônicas:
Titular: Moacir Mafra
Suplente: Jacob Zin

Da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Laguna:
Titular: Erlon da Rosa Fonseca
Suplente: Ernesto Baião Bento

Do Instituto Ambiental Boto Fliper:
Titular: José Antônio da Silva Santos
Suplente: Maria Eduarda Guedes Santos

Da Colônia de Pescadores – Z 14:
Titular: Antônio Manoel de Souza
Suplente: Custódia Apolônia Santana Martins

Da Pastoral da Pesca:
Titular: Pedro Paulo Albino
Suplente: Louerte Santos de Oliveira

Da Associação das Mulheres Pescadoras:
Titular: Célia Bernardo Peixoto
Suplente: Cleusa Alfredo Gordo

Da ONG - Fundação Tamborete:
Titular: Valtair Duarte
Suplente: Elias Scolmeiter

AREA – TB:
Titular: Rodolfo Michels Godinho
Suplente: Jair José Matias

Da SAMAR – Sociedade Amigos do Mar Grosso:

Titular: Helder Remor de Souza
Suplente: João Batista de Bassi Filho

Da ONG – RASGAMAR
Titular: João Batista Andrade

Art. 2º. A Presidência, a Vice-Presidência e o Secretário Executivo do Conselho, são eleitos na forma da Lei 894/2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.672
DE 09 DE JULHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.036 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 387 - 3.3.90.39.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 51.500,00

Art. 2º. Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.043 – Manutenção da Educação Especial à APAE.

Elemento da Despesa: 266 - 3.3.50.43.00.00.80 – Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

P/A: 2.044 – Manutenção e Ampliação do Centro Bibliotecário

Elemento da Despesa: 273 – 4.4.90.52.00.00.80 – Equipamentos em Material Permanente.....R\$ 49.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.673
DE 09 DE JULHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente .

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 4.102 – Acompanhamento das ações, consolidação de alcance dos objetivos e divulgação dos resultados.

Elemento da Despesa: 17 - 3.3.90.39.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.500,00

Art. 2º. Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente .

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 4.102 – Acompanhamento das ações, consolidação de alcance dos objetivos e divulgação dos resultados.

Elemento da Despesa: 18 - 4.4.90.52.00.00.80 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.674
DE 09 DE JULHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde .

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.709 – Manutenção dos Serviços de Emergência.

Elemento da Despesa: 28 - 3.3.90.39.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde .

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.703 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Elemento da Despesa: 37 - 3.3.90.30.00.00.80 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.675
DE 13 DE JULHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL E DE PRÉ-ESCOLAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, Considerando a responsabilidade e a competência do Município, em relação ao sistema municipal de ensino; Considerando os requerimentos objetos dos Processos Administrativos nºs 3121 e 3122/09,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incorporados ao sistema municipal de ensino do Município de Laguna, os Centros de Educação Infantil Padre Augustinho e Bairro Progresso e, o pré-escolar em funcionamento na Escola de Ensino Básico Palmira Moraes de Miranda.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá respeitar as características próprias das respectivas faixas etárias, garantindo um processo contínuo de educação básica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.676
DE 13 DE JULHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde .
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 98 - 3.3.90.30.00.00.80 – Material de Consumo.....R\$ 19.000,00

Art. 2º. Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde .
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.703 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Elemento da Despesa: 37 - 3.3.90.30.00.00.80 – Material de Consumo.....R\$ 19.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.677
DE 15 JULHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
P/A: 2.013 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 95 - 3.3.90.39.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
P/A: 2.013 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 94 - 3.3.90.39.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 60.000,00

P/A: 2.014 – Manutenção dos Serviços de Fiscalização.

Elemento da Despesa: 103 - 4.4.90.52.00.00.80 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.678
DE 20 JULHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr.

Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2201 – Estruturação da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Elemento da Despesa: 55 - 3.3.90.32.00.00.94 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2201 – Estruturação da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Elemento da Despesa: 44 - 3.3.90.30.00.00.94 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Elemento da Despesa: 45 - 3.3.90.32.00.00.94 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 54 - 3.3.90.30.00.00.94 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.679
DE 20 JULHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes .

P/A: 2.036 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 387 -
3.3.90.39.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento .

P/A: 2.017 – Manutenção da Secretaria.
Elemento da Despesa: 128 -
4.4.90.52.00.00.80 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.680
DE 20 DE JULHO 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e S. Públicos.

P/A: 2.018 – Urbanização de Bairros e Vilas.
Elemento da Despesa: 130 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e S. Públicos.

P/A: 2.020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.

Elemento da Despesa: 138 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 05 – Encargos Especiais.

P/A: 0.004 – Contribuições ao PASEP e ao INSS.

Elemento da Despesa: 445 -
3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.681
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE AS AÇÕES PARA AMENIZAR A PROPAGAÇÃO DO VÍRUS DA GRIPE A – H1N1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, CONSIDERANDO, a declaração, pela Organização Mundial da Saúde, de “estado de Pandemia” quanto ao Vírus da gripe A (H1N1);

CONSIDERANDO, a confirmação de inúmeros casos de pessoas infectadas pelo vírus da gripe A (H1N1) no Estado de Santa Catarina e na região sul;

CONSIDERANDO, a confirmação de óbitos gerados a partir da infecção de pessoas pelo vírus da gripe A (H1N1), no Estado de Santa Catarina e na região sul;

CONSIDERANDO, que os níveis de propagação e de letalidade do vírus da gripe A (H1N1) em gestantes e em crianças é maior;

CONSIDERANDO, que a propagação do vírus da gripe se dá com maior intensidade em ambientes fechados, tais como escolas, templos religiosos, eventos sociais e culturais, órgãos públicos e outros com igual concentração de pessoas;

CONSIDERANDO, a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e de saúde dos Cidadãos;

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de materiais clínicos, de medicamentos, de profilaxia e de treinamento dos agentes públicos envolvidos nos serviços de saúde e

de educação, com vistas à diminuição da propagação do vírus e manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação;

CONSIDERANDO, a competência Municipal, em termos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares no sistema municipal de ensino e, também nos estabelecimentos de ensino estadual localizado no Município de Laguna, a partir da presente data.

§ 1º. Para que não haja prejuízo do ano letivo, as atividades escolares deverão sofrer compensação dos dias parados, o que deverá ser feito oportunamente.

§ 2º. O prazo a que alude o caput deste artigo poderá ser prorrogado, se assim exigir o interesse público.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, regulamentará o funcionamento das escolas durante o período de suspensão.

§ 4º. As aulas somente poderão recomençar, após autorização executiva.

Art. 2º. Todas as atividades promovidas por particulares, que venham a ensejar a aglomeração de pessoas, sejam elas de natureza social, cultural, esportiva e ou artística, realizadas no Município, recomendam-se sejam suspensas.

Parágrafo único. As atividades de iniciativa do Poder Público Municipal, que se enquadrem no caput deste artigo, ficam suspensas.

Art. 3º. Os Programas Sociais no Município continuarão funcionando, ficando porém proibido, durante a vigência deste Decreto, a realização de trabalho em grupo, de maneira que somente poderão ser realizados atendimentos individuais.

Art. 4º. As servidoras públicas municipais que estejam em período de gestação, ficam dispensadas do comparecimento ao serviço público, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, a servidora deverá apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, documento comprobatório da gravidez.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde do Município, autorizada a instalar no prédio da antiga Câmara Municipal, localizado no centro da Cidade, na subida do morro de acesso ao Hospital Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos, a Central de Triagem, com vistas a realizar o pré-diagnóstico das síndromes gripais e das doenças respiratórias.

Parágrafo único. A Central de Atendimento, funcionará das 12:00 às 24:00 h, podendo este horário ser ampliado por ato da Secretária Municipal de Saúde, em caso de necessidade.

Art. 6º. Ficam autorizadas, mediante dispensa de licitação, na forma da Lei 8.666/93, a aquisição de medicamentos e materiais de uso clínico, contratação de pessoal, como médicos, técnicos de enfermagem, enfermeiros e auxiliar de serviços gerais, necessários ao tratamento e combate ao vírus da gripe A (H1N1)

Parágrafo único. No caso de necessidade de contratação de pessoal, o contrato será por tempo determinado de até trinta dias, podendo ser prorrogável

Art. 7º. Deverão ser comunicados a respeito do presente Decreto, a Secretaria Estadual de Educação, a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Comunicação Social, deverá dar completa divulgação do presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.682
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com os arts. 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

D E C R E T A:

Art. 1º. É delegado ao Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, a competência assinar os alvarás de autorização, decorrentes da aprovação de projeto de construção, reforma e ou ampliação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.683
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA GESTÃO

DE PROJETOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, CONSIDERANDO, a necessidade de criação de um Grupo de Trabalho, para gestão de projetos junto à Caixa Econômica Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Administração Municipal, Grupo de Trabalho para gestão de projetos do Município de Laguna junto à Caixa Econômica Federal, composto pelos seguintes servidores:

I – Patrícia Guedes Mattos
II – Fabiano Silveira
III – Luiz Miguel Rivas Durek
IV – Ana Paula Fogaça

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, ficando responsável pelo desenvolvimento de seus atos, a servidora Patrícia Guedes Mattos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.684
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“REVOGA O DECRETO Nº 0895/2001”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, CONSIDERANDO, a edição do Decreto n. 895, de 11 de janeiro de 2001, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 2.405,07 m², situada entre as Ruas Carazinho e Lauro Müller, de propriedade de Ravena Cassino Hotel, objeto da matrícula 18.971, do livro 2, fls. 140;

CONSIDERANDO, que apesar da expedição do Decreto antes identificado, a Administração Municipal à época, não realizou o devido processo de desapropriação, seja amigável ou judicial;

CONSIDERANDO, o alto custo atual, para desapropriação da área, verificado através de levantamento de transferências de áreas na região e proximidades da área mencionada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, o Decreto nº 895, de 11 de janeiro de 2001, que declarou de utilidade pública, para fins de construção de uma praça, uma área de terra com 2.405,07 m², situada entre as Ruas Carazinho e Lauro Müller, de propriedade de Ravena Cassino Hotel, objeto da matrícula 18.971, do livro 2, fls. 140.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município deverá oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis, para cancelamento de eventual averbação do Decreto revogado.

Art. 3º. A Secretaria de Fazenda deverá providenciar o levantamento e a cobrança dos tributos devidos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.685
DE 10 AGOSTO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Poder Legislativo, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Pode Legislativo.
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores.
P/A: 2070 – Funcionamento e Manutenção da Câmara.
Elemento da Despesa: 1 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 185.000,00
Elemento da Despesa: 2 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
Elemento da Despesa: 3 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variáveis – P. Civil.....R\$ 20.000,00
Elemento da Despesa: 9 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 01 – Pode Legislativo.

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores.

P/A: 2070 – Funcionamento e Manutenção da Câmara.

Elemento da Despesa: 12 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 240.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.686
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, com base na Lei 1.213/07 e,

DECRETA:

Art. 1º. O novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, fica constituído na forma abaixo:

I – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

Titular: Daniel Roberg
Suplente: Elisângela de Castro

II - UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO:

Titular: Camila Fidelix de Souza
Suplente: Hany Aparecida de Souza Pavanati

III - UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria Ivonete Koerich Fernandes
Suplente: Andressa Matos Pereira

IV – UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Klevys Lopes Rosa
Suplente: Silvana Firmino Costa

V - UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Eufrázio Clemente Figueiredo
Suplente: Eliane Silva da Silva

VI - DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Jucemar dos Santos
Suplente: Dalva Cândido Alves

Titular: Lusemir Clemente
Suplente: Cristina Oliveira Ramos

VI – DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Isolde Mallmann
Suplente: Marlene Bezerra Mota

Titular: Grasiela Janete da Costa
Suplente: Leonardo Gomes Goulart

VII - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Alzira da Silva Machado
Suplente: Marcelo Nascimento

VIII - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Roberta Fernandes
Suplente: Vanessa Fernandes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.687
DE 10 DE AGOSTO 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 7 - 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 8 - 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 10 - 3.3.90.35.01.00.0080 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.....R\$ 7.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.688
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“TRATA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Governo Municipal, na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental, passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Edeomar Nascimento
Suplente: Tânia de Oliveira Pereira

Representante dos Professores:

Titular: Fabrício Paulo dos Santos
Suplente: Edna de Souza Santos

Titular: Raquel Fernandes Costa da Silva

Suplente: Ivone Nunes Feliciano

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: João Rodrigues
Suplente: Joel Teixeira

Titular: Célia Bernardo Peixoto

Suplente: Fernanda Viana Moreira

De outro seguimento da sociedade local – sociedade civil:

Titular: Sílvia da Rosa Rodrigues

Suplente: Mauri Wisintainer

Titular: Waldomiro Souza Neto
Suplente: Gustavo Teixeira Barzan

Art. 2º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho, conforme eleição realizada, serão exercidas, respectivamente, pelo representante de pais e alunos, João Rodrigues e, pelo representante dos professores, Sr. Fabrício Paulo dos Santos, funcionando ainda, como Secretária, a representante dos professores, Sra. Raquel Fernandes Costa da Silva.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.666/09.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.689
DE 10 AGOSTO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.
P/A: 2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 30 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.
P/A: 2036 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 387 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 95.000,00
Elemento da Despesa: 203 - 3.3.90.39.00.00.0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2003 – Controle e fiscalização do Trânsito e do Ambiente.

Elemento da Despesa: 40 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2036 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 204 - 4.4.90.51.00.00.0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 70.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2028 – Drenagem e instalação de fossa e filtro anaeróbico.

Elemento da Despesa: 165 - 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 95.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.690
DE 10 AGOSTO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

P/A: 2.900 – Atender à População Urbana.
Elemento da Despesa: 3 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0.004 – Contribuições ao PASEP e ao INSS.

Elemento da Despesa: 445 - 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.691
DE 18 DE AGOSTO DE 2009.**

“REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E DO MAGISTÉRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 68 Lei Orgânica do Município de Laguna;

DECRETA:

TÍTULO I

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. A avaliação de desempenho funcional dos profissionais em educação e do magistério do Município de Laguna, de que trata a Lei Complementar nº 138/2006, dar-se-á na forma deste Decreto.

Art. 2º. A avaliação de desempenho funcional terá seus resultados apurados e consolidados a cada dois anos, durante o segundo semestre, tendo como finalidade precípua a verificação das aptidões e capacidade do servidor para o desempenho de suas atribuições funcionais. Parágrafo único. O resultado da avaliação possui caráter personalíssimo e não será objeto de ampla divulgação, ficando apenas na esfera de conhecimento da comissão, servidor avaliado e da Diretoria de Recursos Humanos.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS E CONCEITOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 3º. Todo o procedimento será norteado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. Os servidores serão avaliados com base nos critérios estabelecidos no art. 23 da L.C.

nº 138/06, adaptados em conformidade com as especificidades de cada área de ensino.

Art. 5º. Ao término da avaliação serão adotados os seguintes conceitos:

I – Excelente – AE: é o nível mais alto de desempenho e atribuído aos servidores que se destacam no setor;

II – Bom – AB: é o desempenho adequado, bom, firme e confiável e que atende às exigências das atribuições do emprego;

III – Regular – AR: é o desempenho no qual o servidor atende em parte às necessidades do serviço, devendo ser corrigido através de aperfeiçoamento;

IV – Insatisfatório – AI: é o desempenho que está abaixo do mínimo exigido.

Parágrafo único. Os critérios definidos nos incisos do “caput” deste artigo serão pontuados da seguinte forma:

I – Excelente (AE) – Nota de 09 a 10;

II – Bom (AB) – Nota de 07 a 08;

III – Regular (AR) – Nota de 05 a 06;

IV – Insatisfatório (AI) – Nota de 03 a 04.

Art. 6º. Os critérios “assiduidade” e “pontualidade” terão pontuações específicas e em separado, obedecendo aos seguintes parâmetros:

I – Na assiduidade:

a) excelente (AE) – nota 10 – não possui nenhuma falta;

b) bom (AB) – nota 08 – possui até seis faltas;

c) regular (AR) – nota 6 – possui até oito faltas;

d) insatisfatório (AI) – nota 4 – possui acima de oito faltas.

II – Na pontualidade:

a) excelente (AE) – nota 10 – não possui nenhum atraso;

b) bom (AB) – nota 8 – possui até quatro atrasos;

c) regular (AR) – nota 06 – possui até oito atrasos;

e) insatisfatório (AI) – nota 4 – possui acima de oito atrasos.

§ 1º. Considera-se um atraso o tempo superior a 10 (dez) minutos.

§ 2º. Não serão consideradas como faltas os afastamentos legais.

§ 3º. Deverão ser analisadas também, todas as reclamações formais apresentadas contra o servidor avaliado, ouvindo-se a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Receberá o conceito de desempenho

“insatisfatório” o servidor cuja avaliação, na somatória dos pontos, obtiver uma pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima admitida, considerados todos os critérios de julgamento.

TÍTULO II

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES, DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA E SEUS INSTRUMENTOS

Art. 8º. Compete à Comissão de Avaliação, dentre outras atribuições:

I – Definir os procedimentos a serem adotados nas etapas de avaliação;

II – Apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor as ações que proporcionem melhorias no desempenho dos serviços;

III – Definir a participação “in loco” de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções na avaliação;

IV – Garantir a ampla defesa ao servidor avaliado;

V – Dar ciência dos resultados ao servidor e à autoridade responsável pela homologação;

VI – Deslocar-se até os setores ou unidades escolares no intuito de facilitar o processo de avaliação de desempenho funcional;

VII – Após colhidos os votos de todos os membros, registrar em ata o resultado final de avaliação, fundamentando a decisão, com declaração de voto vencido, se houver.

VIII – Apreciar pedido de reconsideração interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência, pelo servidor que se sinta prejudicado, com entrada no protocolo da PML.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 9º. A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Funcional com atribuições citadas no art. 8º será constituída pelos Técnicos em Educação e representantes do Conselho Municipal de Educação, relacionados e desempenhará suas atribuições nos meses de julho a novembro, de dois em dois anos, permanecendo como grupo de trabalho após os meses estipulados.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, fica assim constituída:

I - Presidente:

Jacqueline Policarpo - Técnica em Educação

II - Secretário:

Janaina Preve Costa - Técnica em Educação

III - Membros:

Gisele da Silva Cardoso - Técnica em Educação

Jamille Militão de Souza - Técnica em Educação

Regina da Silva - Técnica em Educação

Alzira da Silva Machado Martins - Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria da Graça Pereira – Representante do Conselho Municipal de Educação

SEÇÃO III

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E SUA EFICÁCIA

Art. 10. O instrumento utilizado na avaliação será um questionário, definindo a escala de pontuação para se verificar o desempenho do servidor.

Parágrafo único. Nesse formulário haverá 02 (dois) campos para considerações dos avaliadores e do avaliado, a fim de dirimir divergências e motivar os posicionamentos adotados.

Art. 11. O resultado final será obtido da somatória dos conceitos de cada critério avaliado.

§ 1º O servidor que obtiver os conceitos “Excelente” ou “Bom” será considerado apto ao exercício de suas atribuições.

§ 2º Aquele que obtiver o conceito “Regular”, poderá ser encaminhado pela Comissão a algum aperfeiçoamento ou capacitação; se presentes problemas pessoais ou profissionais, remetido à equipe da Secretaria da Administração e Serviços Públicos, Departamento de Recursos Humanos, para possibilidades de alteração de exercício ou, outros previstos em lei.

§ 3º O servidor que obtiver o conceito “Insatisfatório” será obrigatoriamente encaminhado a aperfeiçoamento e acompanhamento dos setores competentes da Prefeitura Municipal, objetivando sua reabilitação.

§ 4º O membro do magistério que não alcançar os mínimos estabelecidos na avaliação de desempenho funcional e não participar das orientações e cursos de capacitação promovidos pela Secretaria de Educação e Esportes, estará sujeito à aplicação de penalidades do Estatuto do Servidor Público.

§ 5º Os membros efetivos afastados para cargos em comissão e função de confiança também serão avaliados em conformidade com este Decreto.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Comissão constituída será responsável pela elaboração de instrumento de avaliação de desempenho funcional a ser aplicado no segundo semestre bem como os posteriores.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Administração e Serviços Públicos, Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Funcional e Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.692 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 32.160,54 (trinta e dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 98 -
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 11 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.160,54

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 10 -
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.702 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 120 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.160,54

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.693 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 11 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.707 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 62 -
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 24.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.694 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 3 - 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.701 – Funcionamento e manutenção do P.S.F.

Elemento da Despesa: 68 -
3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 36.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0.003 – Amortização e encargos da dívida fundada.

Elemento da Despesa: 340 -
4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$31.000,00

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0.004 – Contribuições ao PASEP e ao INSS.

Elemento da Despesa: 445 -
3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.695
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, para a seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 4.100 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 2 - 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0.004 – Contribuições ao PASEP e ao INSS.

Elemento da Despesa: 445 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.696
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr.

Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para a seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

P/A: 2.900 – Atender à população urbana.
Elemento da Despesa: 1 - 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

P/A: 2.900 – Atender à população urbana.
Elemento da Despesa: 2 - 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.697
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 194.751,58 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.713 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 123 -

3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 125 -
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 11 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.551,58
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.709 – Manutenção dos serviços de emergências.

Elemento da Despesa: 28 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 64.000,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 4 - 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 57.000,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.706 – Funcionamento e manutenção do agente comunitário.

Elemento da Despesa: 55 -
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 9.900,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.701 – Funcionamento e manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 69 -
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 32.000,00
Elemento da Despesa: 19 -

3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.711 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 105 -
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 7.300,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.702 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 115 -
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 116 -
3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 117 -
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 118 -
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 4.551,58

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.707 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 64 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 64.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 2 - 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 57.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.706 – Funcionamento e manutenção do agente comunitário.

Elemento da Despesa: 53 -
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 9.900,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.701 – Funcionamento e manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 67 -
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 56.300,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.698
DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0.003 – Amortização e encargos da dívida fundada.

Elemento da Despesa: 339 -
3.2.90.22.00.00.0080 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0.003 – Amortização e encargos da dívida fundada.

Elemento da Despesa: 340 -
4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.699
DE 21 DE AGOSTO DE 2009.**

“CRIA O COMITÊ ESTRATÉGICO DO PDE/ ESCOLA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 211 da Constituição Federal, art.8º e 11 da lei de Diretrizes e Bases da Educação, art.68 da Lei Orgânica do Município e Decreto Federal nº 6094, de 24 de abril de 2007,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Comitê Estratégico do PDE/Escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Laguna.

Art. 2º. O Comitê Estratégico, subordinado diretamente à Secretária Municipal de Educação e Esportes, constituído por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, relacionados dentre os responsáveis pelo

monitoramento das escolas municipais, com conhecimento na Metodologia do PDE – Escola, fica assim constituído:

I - Jacqueline Policarpo – Técnica em Educação
II - Janaina Prevê Costa – Técnica em Educação
III - Regina da Silva – Técnica em Educação

Art. 3º. O Comitê Estratégico desempenhará suas atribuições de acordo com os prazos e critério estabelecidos pelo MEC.

Art. 4º. Caberá ao Comitê Estratégico:

I – monitorar, acompanhar e prestar assessoramento técnico as escolas na elaboração e execução do PDE – Escola.

II - realizar reuniões técnicas nas escolas que estão implantando o PDE, durante a elaboração de cada etapa e a execução dos planos de ação, para orientar a equipe escolar.

III – analisar e aprovar o PDE/Escola com base nos critérios técnicos, pedagógicos e financeiros exigidos pela metodologia, com o apoio das equipes dos programas/MEC incluídos no PDE – Escola.

IV – analisar e aprovar o PAF – Plano de Ações Financiáveis, constituído a partir do PDE – Escola, inserido no sistema SIMEC.

V – correlacionar as ações contempladas no PAR do Município com o PDE – Escola, para evitar a sobreposição de ações financiáveis nos dois instrumentos de planejamento, otimizando os recursos destinados a execução das ações.

VI – emitir um parecer técnico, atestando a qualidade de cada PDE aprovado.

Art. 5º. Será de responsabilidade do Comitê Estratégico verificar:

I – se existe coerência entre os dados levantados no diagnóstico e as ações propostas no Plano de Ação;

II – a consistência entre objetivos, estratégias e metas nos planos;

III – se as ações propostas nos planos são relevantes para a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;

IV – se escolas estão considerando todos os recursos recebidos no seu planejamento.

V – se ações propostas nos planos de ação estão sendo executadas e produzindo resultado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.700
DE 21 DE AGOSTO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para a seguinte classificação:

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Unidade Orçamentária: 15 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

P/A: 2.900 – Atender à População Urbana.

Elemento da Despesa: 1 - 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0.004 – Contribuições ao PASEP e ao INSS.

Elemento da Despesa: 445 – 3.3.90.47.00.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

VETOS REJEITADOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 198, DE 06 DE JULHO
DE 2009

O Presidente da Câmara Municipal da Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que o plenário rejeitou por maioria os vetos apresentados ao inciso II do art. 14 e ao art. 36 da Lei Complementar nº 198, de 06 de julho de 2009 e, ele, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica mantido o inciso II do art. 14 e, o art. 36 da Lei Complementar nº 198, de 06 de julho de 2009 como segue:

Art. 14...

I...

II - as entidades de caráter educacional, cultural ou de assistência social declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativo e em funcionamento no mínimo 08 (oito) anos.

Art. 36 A aplicação do disposto nos artigos 4º, 14, 16, 21, 27, 30 e 31, só se dará após prévia autorização do Poder Legislativo, através de Lei autorizativa própria.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Paço República Catharinense “Roberto Pedro Prudêncio”, em 10 de agosto de 2009

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

“ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 16 DE JANEIRO DE 2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, por isso, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O número de vagas do cargo de coordenador, código DS 5, objeto do anexo II da Lei Complementar 190/2009, fica adequado ao número de coordenadorias existentes na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social, criada através do artigo 6º do referido diploma legal, de maneira que o mesmo passa a vigorar com 04 vagas de coordenador, na forma da estrutura do parágrafo único do artigo 7º.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.331 DE 17 DE JULHO DE 2009

DISPÕE SOBRE AGENDAMENTO DE CONSULTAS EM POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal da Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica determinado que o atendimento médico em postos de saúde do Município de Laguna para idosos, deficientes, gestante e mães com crianças até 2 anos será feito em sistema de agendamento, com até vinte e quatro horas de antecedência, desde que resida no Município.

§1º. Por atendimento médico ao qual o caput deste artigo se refere entende-se médicos especialista e clínico geral;

§2º. As consultas decorrentes do sistema de agendamento poderão atingir no máximo quarenta por cento das fichas disponíveis para atendimento para o dia em que o médico fará o atendimento.

Art. 2º. Os usuários de remédios de uso contínuo cadastrados em planilha na Secretaria competente terão por direito a aquisição do medicamento mensal, não havendo a necessidade de ter receita com data do dia da aquisição do medicamento.

Parágrafo único. A receita prescrita pelo médico terá validade de seis meses para fim de cadastramento para aquisição de medicamentos junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Presidente

LEI Nº 1.332, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

VETO REJEITADO

O Presidente da Câmara Municipal da Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que o plenário rejeitou por maioria o veto total ao Projeto de Lei nº 021/2009, e ele, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento

Interno, combinado com o art. 48, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:

DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE NOVOS ESTABELECIMENTOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Art. 1º. A instalação de estabelecimentos de comércio varejista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos deste Município deverá obedecer ao que disciplina a Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973, seu regulamento e a Legislação Estadual Pertinente.

Art. 2º. Em localidades fora do perímetro urbano da cidade, será permitida a instalação de Posto de Medicamentos, nos termos da Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973 e da Legislação Estadual Pertinente.

§ 1º. Para localização do Posto de Medicamentos, além da legislação pertinente, deve ser observada a distância mínima entre este e outro Posto, Farmácia ou Drogeria, de 1 (um) Km, não podendo existir mais de um Posto em localidade de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º. Não poderá ser instalado Posto de Medicamentos em localidade onde exista serviço de saúde com assistência farmacêutica eficaz.

Art. 3º. Fica assegurado o direito adquirido a todos os estabelecimentos definidos no art. 1º, que já estiverem legalmente instalados até a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O direito adquirido continua assegurado para um mesmo endereço, desde que não haja alteração de proprietários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço República Catharinense "Roberto Pedro Prudêncio", em 10 de agosto de 2009.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Presidente

**LEI Nº 1.333
DE 12 DE AGOSTO DE 2009.**

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONFRARIA DE ARTESÃS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a "Associação Confraria de Artesãs", CNPJ nº 10.842.790/0001-06, com sede na Rua Argentina nº 271, Bairro Mato Alto, neste Município de Laguna, fundada em 27 de setembro de 2005 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 415 às folhas nº 025 no Livro A-10.

Art. 2º. A "Associação Confraria de Artesãs" ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.334
DE 12 DE AGOSTO DE 2009.**

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BEM COM A VIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a "Associação de Bem Com a Vida", CNPJ nº 10.868.135/0001-27, com sede na Rua Comandante Moreira, s/nº, bairro Progresso, neste Município de Laguna, fundada em 19 de abril de 2007 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 2377 às folhas nº 040 no Livro A-10.

Art. 2º. A "Associação de Bem Com a Vida" ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.335
DE 12 DE AGOSTO DE 2009.**

"PROÍBE O INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PÚBLICOS OU ABERTOS AO PÚBLICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

§ 1º. Os efeitos desta Lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínio.

§ 2. Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente Lei, deverão afixar, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: "É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE".

Parágrafo único. Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta Lei, bem como a data de sua publicação, logo abaixo da inscrição a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. O valor da multa pelo descumprimento desta Lei e a forma de sua cobrança serão regulamentados por Decreto do Executivo, expedido no prazo máximo de cinquenta dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.336
DE 12 DE AGOSTO DE 2009.**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a incluir alimentos orgânicos na merenda escolar identificados como hortaliças, legumes e

frutas, em no mínimo 30% (trinta por cento) do consumo mensal.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da inclusão dos alimentos orgânicos na merenda escolar da rede municipal de ensino, fica dispensada quando não houver disponibilidade no mercado.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, entende-se como alimentos de origem orgânica àqueles cultivados e comercializados sem adição de produtos químicos de qualquer natureza.

Art. 3º. A Secretaria de Educação e Esporte deverá elaborar a lista com alimentos orgânicos possíveis de serem encontrados e incluídos no rol de produtos destinados a merenda escolar.

Art. 4º. O poder Executivo deverá em 60 (sessenta) dias editar regulamento a presente lei, observando necessariamente o texto da Medida Provisória nº 455, de 29 de janeiro de 2009, convertida na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta do orçamento vigente para cada exercício, presente e futuro.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.337
DE 12 DE AGOSTO DE 2009.**

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação de “BAIRRO CENTRO”, contido no art. 1º, Anexo I e mapeamento de bairros da Lei nº 0955, de 09 de julho de 2003 para “BAIRRO CENTRO HISTÓRICO”, nos mesmos limites descritos da delimitação atualmente existentes.

Art. 2º. As placas de sinalização com àquela denominação deverão ser alteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.338
DE 12 DE AGOSTO DE 2009.**

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído em Laguna, o Plano Municipal de Educação “Educar é Planejar um Futuro Melhor”, na forma do anexo único desta Lei, com prazo de duração de dez (10) anos.

Art. 2º. A execução do Plano Municipal de Educação de que trata esta Lei, será continuamente acompanhada e monitorada por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, de forma que sejam devidamente implementadas e alcançados seus objetivos, através de metas estabelecidas a curto, médio e a longo prazo.

§ 1º. A Comissão de que trata este artigo, será formada por quatro membros da Secretaria Municipal de Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do Gabinete do Prefeito, um representante da Câmara de Vereadores e, será nomeada por Decreto.

§ 2º. A primeira avaliação do Plano Municipal de Educação, ocorrerá no prazo de três anos, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementares se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 4º. O plano plurianual do Município deverá ser elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

Esta publicação contém o seguinte ANEXO:

ANEXO ÚNICO

**LEI Nº 1.338
DE 12 DE AGOSTO DE 2009
(Institui o PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO)**

Total de páginas: **66 páginas.**

EXPEDIENTE

Diário Oficial

é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:
**Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC
Tel.: (48) 3644-8700**

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br